

Governo do Distrito Federal



Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

Gerência de Compras

Núcleo de Compras de Insumos

CHAMAMENTO Nº 202/2023 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO

RESULTADO PRELIMINAR

SEQ	CÓD MV	CÓD SES	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE	VALOR UNIT DO VENCEDOR PROVISÓRIO
1	1517	90520	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO - EMBALADO EM BLÍSTER	11.500	R\$ 0,085
2	1136	90210	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO - EMBALADO EM BLÍSTER	3.500	R\$ 0,165
3	1137	2280	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO - EMBALADO EM BLÍSTER	3.000	R\$ 0,348
4	1398	90355	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO - EMBALADO EM BLÍSTER	16.500	R\$ 0,245
5	1326	7534	ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 40 MG COMPRIMIDO - EMBALADO EM BLÍSTER	104.000	R\$ 0,438
6	3384	90330	NIFEDIPINO 10MG CAPSULA GELATINOSA - EMBALADO EM BLÍSTER	4.000	R\$ 0,14

Considerando os itens 13.2 e 13.3 do EDITAL Nº 202/2023 bem como o Art. 11 e 22 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, aprovado pela Portaria Nº 611 do Conselho de Administração, publicado na Pag. 25 do DODF Nº 181, conforme Resolução CA/IGESDF nº 04/2022:

Item 13.2: A Gerência de Compras efetivará a publicação, no sítio institucional do IGESDF, do resultado preliminar do certame, contendo o valor da menor proposta.

Item 13.3: Após a publicação do resultado preliminar, será aberto prazo de 01 (um) dia útil para negociação, no qual as concorrentes poderão manifestar interesse em reduzir o valor ofertado para patamar inferior ao vencedor provisório, devendo apresentar, no mesmo prazo, a proposta negociada.

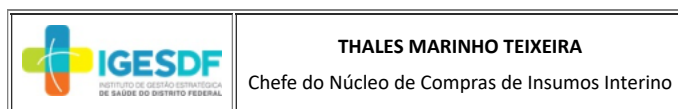
Art. 11: Os prazos estabelecidos neste Regulamento, bem como aqueles fixados por meio de Resolução da Diretoria Executiva e os previstos no Edital, salvo disposição em contrário, contar-se-ão em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia de término.

Parágrafo Único. Os prazos que, porventura, se encerrarem em dia em que não haja expediente na área administrativa do IGESDF serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 22: Após a publicação do resultado preliminar, será aberto prazo de 01 (um) dia útil para negociação, no qual as demais concorrentes poderão manifestar interesse em reduzir o valor ofertado para patamar inferior ao vencedor provisório, devendo apresentar, no mesmo prazo, o valor da proposta negociada.

Parágrafo Único. Não serão admitidas propostas negociadas apresentadas intempestivamente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO PEREIRA DE ARAÚJO - Matr.0001175-6, Analista II**, em 16/08/2023, às 09:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **THALES MARINHO TEIXEIRA - Matr.0000467-0, Chefe de Núcleo - Corporativo interino(a)**, em 16/08/2023, às 11:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **120054444** código CRC= **99F5502B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 72.502-100 - DF
Telefone(s): 35508746
Site - igesdf.org.br
